

4º DISTRITO

EDITAL DE CITAÇÃO – EXECUÇÃO 2ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL 4º DISTRITO - COMARCA DE PORTO ALEGRE. PRAZO DE: 20 (VINTE) DIAS. NATUREZA: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO: 001/1.14.0041066-6 (CNJ:0001109-09.2014.8.21.1001). EXEQUENTE: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO. EXECUTADO: EDRAS COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. OBJETO DO EDITAL: CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) PARA, EM 3 (TRÊS) DIAS, CONTADOS DO TÉRMINO DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL, QUE FLUIRÁ DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO ÚNICA OU, HAVENDO MAIS DE UMA, DA PRIMEIRA, PAGAR O DÉBITO ABAIXO REFERIDO, DEVIDAMENTE ATUALIZADO. NO CASO DE INTEGRAL PAGAMENTO NESSE PRAZO, O VALOR DOS HONORÁRIOS DO(A) ADVOGADO(A) DO(A) CREDOR(A) SERÁ REDUZIDO PELA METADE. CASO PRETENDA SE OPOR À EXECUÇÃO, PODERÁ OFERECER EMBARGOS NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DO TÉRMINO DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL, QUE FLUIRÁ DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO ÚNICA OU, HAVENDO MAIS DE UMA, DA PRIMEIRA. NO MESMO PRAZO, RECONHECENDO O CRÉDITO DO EXEQUENTE E COMPROVANDO O DEPÓSITO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DESTE VALOR, ACRESCIDO DE CUSTAS E HONORÁRIOS DE ADVOGADO, PODERÁ REQUERER O PAGAMENTO DO RESTANTE EM ATÉ 6 (SEIS) PARCELAS MENSAS, COM CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS. VALOR DO DÉBITO: R\$ 87.556,20. NÃO HAVENDO EMBARGOS, SERÃO PRESUMIDAS VERDADEIRAS AS ALEGAÇÕES DE FATO FORMULADAS PELA PARTE AUTORA, BEM COMO SERÁ NOMEADO CURADOR ESPECIAL. PORTO ALEGRE, 10 DE DEZEMBRO DE 2019. SERVIDOR: ALINE PAIM DE CAMPOS CARVALHO. JUIZ: LAÉRCIO LUIZ SULCZINSKI

INTERIOR**BAGÉ**

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001141-97.2020.8.21.0004/RS EXEQUENTE : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL EXECUTADO : GILNEI BUTZKE DA SILVA LOCAL: BAGÉ DATA:21/08/2020 EDITAL Nº 10003360247 EDITAL DE CITAÇÃO 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BAGÉ PROCESSO Nº 50011419720208210004 EXEQUENTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ: 87934675000196 EXECUTADO: GILNEI BUTZKE DA SILVA, CPF: 70705453049 PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA) DIAS OBJETO: CITAÇÃO DO EXECUTADO PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS: 1.1.- PAGAR A DÍVIDA DISCRIMINADA NA INICIAL, COM JUROS, MULTA DE MORA, ENCARGOS INDICADOS NA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE DÍVIDA ATIVA, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM 10% SOBRE O VALOR DO DÉBITO E CUSTAS; OU 1.2.- GARANTIR A EXECUÇÃO, PODENDO: EFETUAR DEPÓSITO EM DINHEIRO, A ORDEM DO JUÍZO EM ESTABELECIMENTO OFICIAL DE CRÉDITO, QUE ASSEGURE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA; OFERECER FIANÇA BANCÁRIA; NOMEAR BEM(NS) PRÓPRIOS À PENHORA OU INDICAR BEM(NS) OFERECIDO(S) POR TERCEIROS E ACEITO(S) PELA FAZENDA PÚBLICA, NA FORMA DOS ARTS. 8º E 9º DA LEI 6830. 2.- EM NÃO OCORRENDO O PAGAMENTO, NEM A GARANTIA DA EXECUÇÃO DE QUE TRATA O ART. 9º, EFETUE-SE A PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR O DÉBITO, OBSERVADA A ORDEM DO ART. 11, DEVENDO SER EXPEDIDO O RESPECTIVO MANDADO, MEDIANTE PRÉVIA INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE PARA INDICAÇÃO DE DEPOSITÁRIO, COM A ADVERTÊNCIA DE QUE, NO SILÊNCIO, SERÁ NOMEADO O DEVEDOR. 3.- GARANTIDA A EXECUÇÃO, OU REALIZADA A PENHORA E LAVRADO O RESPECTIVO AUTO OU TERMO, DEVERÁ SE EFETIVAR O REGISTRO CORRESPONDENTE, NA FORMA DO ART. 7º. O TERMO OU AUTO DE PENHORA DEVERÁ CONTER, TAMBÉM, A AVALIAÇÃO DOS BENS PENHORADOS, EFETUADA POR QUEM O LAVRAR. 4.- EFETIVADA A PENHORA, INTIME-SE A PARTE EXECUTADA, NOS TERMOS DO ART. 12 DA LEF. O PRAZO PARA OPOSIÇÃO DE EMBARGOS É DE 30 DIAS, CONTADOS DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 16 DA LEF. RECAINDO A PENHORA SOBRE BENS IMÓVEIS, DEVERÁ SER INTIMADO(A) O(A) CÔNJUGE DA PARTE EXECUTADA. 5.- EM NÃO SENDO OFERECIDOS EMBARGOS E AVALIADOS OS BENS PENHORADOS E SEM IMPUGNAÇÃO, INTIME-SE A FAZENDA PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 24, INCISO I DA LEF. NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO, OU EM CASO DE DESINTERESSE NA ADJUDICAÇÃO, PROCEDAM-SE AS DILIGÊNCIAS PARA ALIENAÇÃO JUDICIAL, DEVENDO A PARTE EXEQUENTE SER INTIMADA PARA INDICAR LEILOEIRO DE SUA PREFERÊNCIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 883 DO CPC. BAGÉ, 21/08/2020. ESCRIVÃO(Ã) RICARDO ALBERTO DE MIRANDA PONTES. JUIZ(ÍZA) LEANDRO PRECI. 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BAGÉ, 04 DE SETEMBRO DE 2020. JUIZ DE DIREITO: LEANDRO PRECI.

CACHOEIRINHA

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 5003524-93.2020.8.21.0086/RS AUTOR : ADV SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA AUTORA : E SUSLIK E CIA LTDA LOCAL: CACHOEIRINHA DATA:03/09/2020 EDITAL Nº 10003541807 EDITAL DE FALÊNCIA - ART. 99 DA LEI 11.101/2005 PRAZO DO EDITAL: 30 DIAS OBJETO: PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DE QUEBRA EDITAL DE FALÊNCIA – ART. 99 DA LEI DE FALÊNCIAS 3ª VARA CÍVEL - COMARCA DE CACHOEIRINHA. PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS. NATUREZA: FALÊNCIA

PROCESSO: 5003524-93.2020.8.21.0086 AUTOR: ADV SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 01644892000126, E E SUSLIK E CIA LTDA, CNPJ 87121299000110 O DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL/COMARCA DE CACHOEIRINHA FAZ SABER A TODOS OS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL QUE, POR DECISÃO DESTE JUÍZO NA DATA DE 25/08/2020, FOI DECRETADA A FALÊNCIA DE ADV SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 01644892000126, E E SUSLIK E CIA LTDA, CNPJ 87121299000110, MARCANDO AOS CREDITORES PRAZO DE QUINZE (15) DIAS PARA APRESENTAREM SUAS DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS DE CRÉDITO. SÍNDICO NOMEADO: CLAUDETE ROSIMARA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO. TERMO LEGAL: 20/05/2020 ÍNTEGRA DA SENTENÇA: ADV – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA E ERJASUS – ASSESSORIA E NEGÓCIOS LTDA –EPP DIZENDO TRATAREM-SE DE DUAS SOCIEDADES COM CNPJ'S DIFERENTES, MAS COM O MESMO OBJETO SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO CONJUNTA, PELO SÓCIO ERNANI SUSLIK. REQUERERAM AUTOFALÊNCIA, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 11.101/2005, DIZENDO-SE SOCIEDADES EMPRESÁRIAS QUE ATUAVAM NO RAMO DE COMÉRCIO CALÇADISTA E DE VESTUÁRIO, FOCADAS NO PÚBLICO DE CLASSE MÉDIA E CLASSE MÉDIA BAIXA E QUE SOFRERAM O REFLEXO DAS DIVERSAS CRISES QUE ASSOLARAM O SETOR CALÇADISTA NO RS. DISSERAM QUE, NA TENTATIVA DE RECUPERAÇÃO, A REQUERENTE ERJASUS MODIFICOU SEU OBJETO SOCIAL, PASSANDO A ATUAR NA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM QUESTÕES EMPRESARIAIS, BEM COMO NA INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS, TENDO OPERADO NESTE NOVO RAMO DE NEGÓCIOS DESDE O ANO DE 2019. CONTUDO, TODOS OS ESFORÇOS PROMOVIDOS PELO SÓCIO ERNANI SUSLIK NÃO FORAM SUFICIENTES PARA A SUPERAÇÃO DA CRISE. ESSAS DIFICULDADES ECONÔMICO-FINANCEIRAS, SOMADAS ÀS MEDIDAS TOMADAS PELO GOVERNO, COM VISTAS A REDUZIR O CONTÁGIO DO COVID-19, LEVARAM AS REQUERENTES À CONCLUSÃO DE QUE NÃO HÁ CHANCE DE RECUPERAÇÃO DOS SEUS NEGÓCIOS, TENDO EM VISTA QUE AS DÍVIDAS SÃO MAIORES DO QUE O ATIVO E O FATURAMENTO NÃO É SUFICIENTE PARA HONRAR AS OBRIGAÇÕES, NÃO HAVENDO OUTRA ALTERNATIVA SENÃO PEDIREM A AUTOFALÊNCIA. JUNTARAM DOCUMENTOS. DECIDO. A LEI DE REGÊNCIA DA MATÉRIA (LEI Nº 11.101/05) PREVÊ QUE O DEVEDOR EM CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA QUE JULGUE NÃO ATENDER AOS REQUISITOS PARA PLEITEAR SUA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DEVERÁ REQUERER AO JUÍZO SUA FALÊNCIA, EXPONDO AS RAZÕES DA IMPOSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL (ART. 105), TAL COMO AQUI OCORRE. A DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA ATENDE AOS REQUISITOS. O VULTO DAS DÍVIDAS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS FAZEM PATENTE O ESTADO DE INSOLVÊNCIA, DE MODO QUE O PEDIDO MERECE ACOLHIDA. ISSO POSTO, DECRETO A FALÊNCIA DE ADV – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA E DE ERJASUS – ASSESSORIA E NEGÓCIOS LTDA –EPP, COM BASE NO ART. 105 DA LEI Nº 11.101/05 E A) FIXO O TERMO LEGAL EM 20/05/2020; B) DETERMINO QUE A FALIDA APRESENTE, EM 5 DIAS, A RELAÇÃO NOMINAL DOS CREDITORES, INDICANDO-LHES OS ENDEREÇOS, A IMPORTÂNCIA, A NATUREZA E CLASSIFICAÇÃO DOS CRÉDITOS; C) DETERMINO A SUSPENSÃO DE TODAS AS AÇÕES OU EXECUÇÕES CONTRA A FALIDA RESSALVADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS NOS §§ 1º E 2º DO ART. 6º DA LEI Nº 11.101/05; D) PROÍBO A PRÁTICA DE QUALQUER ATO DE DISPOSIÇÃO OU ONERAÇÃO DE BENS DAS FALIDAS SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO JUDICIAL; E) DETERMINO A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO PARA QUE PROCEDA À ANOTAÇÃO DA FALÊNCIA NO REGISTRO DAS DEVEDORAS, PARA QUE CONSTE A EXPRESSÃO “FALIDO”, A DATA DA DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA E A INABILITAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 102 DA LEI Nº 11.101/05 F) NOMEIO PARA O CARGO DE ADMINISTRADORA JUDICIAL A SRA. CLAUDETE ROSIMARA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, INSCRITA NA OAB/RS SOB O Nº. 62.046; G) DETERMINO A INTIMAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO E A COMUNICAÇÃO POR CARTA ÀS FAZENDAS PÚBLICAS FEDERAL, DO ESTADO E DO MUNICÍPIO EM QUE AS DEVEDORAS TIVEREM ESTABELECIMENTOS, PARA QUE TOMEM CONHECIMENTO DA FALÊNCIA; H) EXPLÍCITO QUE OS CREDITORES DISPÕE DO PRAZO DE 15 DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA PRESENTE DECISÃO, PARA APRESENTAREM SUAS HABILITAÇÕES DE CRÉDITO OU DIVERGÊNCIAS QUANTO

AOS CRÉDITOS RELACIONADOS; I) DETERMINO SEJA PROCEDIDA A LACRAÇÃO DA SEDE DA FALIDA, POR INVIABILIDADE CONFESSADA DE PROSSEGUIMENTO DE SUA ATIVIDADE. J) FICAM AS FALIDAS CIENTE DOS DEVERES DOS INCISOS II A IV DO ART. 104 DA LEI Nº 11.101/05 CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CACHOEIRINHA, 25 DE AGOSTO DE 2020. SERVIDOR: JOSÉ VOLTAIRE MARTINS MARQUES. JUIZ: EDISON LUIS CORSO. 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CACHOEIRINHA, 04 DE SETEMBRO DE 2020. DIRETOR DE SECRETARIA: JOSE VOLTAIRE MARTINS MARQUES.

CAMAQUÃ

EDITAL DE CITAÇÃO – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL 1ª VARA CÍVEL – COMARCA DE CAMAQUÃ PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS. NATUREZA: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO: 007/1.11.0001167-5 (CNJ:.0003552-10.2011.8.21.0007). EXEQUENTE: SICREDI ZONA SUL RS-COOP. DE CRED. DE LIVRE ADM. DE ASSOCIADOS. EXECUTADO: JOAO CARLOS PORTO BRUNO E OUTROS. OBJETO: CITAÇÃO DE LUIZ ADALBERTO DA ROCHA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA QUE NO PRAZO DE TRÊS (03) DIAS, EFETUE O PAGAMENTO DO DÉBITO E DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS, FICANDO CIENTE(S) DE QUE HAVENDO O PAGAMENTO INTEGRAL NO PRAZO LEGAL, A VERBA HONORÁRIA ARBITRADA SERÁ REDUZIDA PELA METADE. PODERÁ(ÃO) O(A)(S) EXECUTADO(A)(S) OFERECER EMBARGOS NO PRAZO LEGAL DE QUINZE (15) DIAS, CONTADOS DA JUNTADA AOS AUTOS DESTE MANDADO DEVIDAMENTE CUMPRIDO. NO PRAZO DOS EMBARGOS, RECONHECENDO O(A)(S) EXECUTADO(A)(S) O CRÉDITO DO EXEQUENTE E COMPROVANDO O DEPÓSITO DE NO MÍNIMO 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR EXEQUENDO, INCLUSIVE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, PODERÁ(ÃO) O(A)(S) EXECUTADO(A)(S) TAMBÉM REQUERER SEJA(M) ADMITIDO(S) A PAGAR O RESTANTE EM ATÉ SEIS (06) PARCELAS MENSIS, ACRESCIDAS DE CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS. CAMAQUÃ, 31 DE JANEIRO DE 2020. SERVIDOR: JÉSSICA EDUARDA MACHADO. JUIZ: LUÍS OTÁVIO BRAGA SCHUCH.

EDITAL DE CITAÇÃO - CÍVEL 1ª VARA CÍVEL - COMARCA DE CAMAQUÃ PRAZO DE: 30 DIAS DIAS. NATUREZA: ANULATÓRIA

PROCESSO: 007/1.17.0005080-9 (CNJ:.0011811-81.2017.8.21.0007). AUTOR: DAER/RS - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM. RÉU: ANA PAULA JARDIM E OUTROS. OBJETO: CITAÇÃO DE MARIA HELENA DUMMER PETER, CPF 574.319.220-00, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA, NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, A CONTAR DO TÉRMINO DO PRESENTE EDITAL (ART. 232, IV, CPC), CONTESTAR A PRESENTE AÇÃO, QUERENDO, E, NÃO O FAZENDO, SERÃO TIDOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR NA PETIÇÃO INICIAL. CAMAQUÃ, 03 DE SETEMBRO DE 2020. SERVIDOR: ALINE MEIRELLES NETTO. JUIZ: LUÍS OTÁVIO BRAGA SCHUCH.

CANELA

EDITAL DE CITAÇÃO CRIME 2ª VARA JUDICIAL - COMARCA DE CANELA PRAZO DE: 15 DIAS. NATUREZA: CRIMES AMBIENTAIS - LEI 9605/98

PROCESSO: 041/2.17.0002016-1 (CNJ:.0004270-89.2017.8.21.0041). AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA AUTOR DO FATO: SOLANGE FATIMA DE OLIVEIRA. OBJETO: CITAÇÃO DO(A) (S) RÉU(RÉ)(S) SOLANGE FATIMA DE OLIVEIRA, INCURSO NAS SANÇÕES DO(S) ART. 32 DA LEI Nº 9605 DE 1998, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA RESPONDER A ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DO COMPARECIMENTO, EM JUÍZO, DO ACUSADO OU DE DEFENSOR CONSTITUÍDO, BEM COMO ACOMPANHAR TODOS OS TERMOS DO PROCESSO ACIMA REFERIDO. CANELA, 03 DE SETEMBRO DE 2020. SERVIDOR: BERENICE FIORENTIN. JUIZ: SIMONE RIBEIRO CHALELA.

CAPÃO DA CANOA

USUCAPIÃO Nº 5001930-10.2019.8.21.0141/ RS AUTOR : LUIZ FERNANDO PEREIRA DA SILVA AUTOR : JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA RÉU : MUNICÍPIO DE OSÓRIO LOCAL: CAPÃO DA CANOA DATA:20/04/2020 EDITAL Nº 10001958304 EDITAL DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS. NATUREZA: USUCAPIÃO. JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAPÃO DA CANOA. PROCESSO Nº: 50019301020198210141. PRAZO DO EDITAL: 20 (VINTE) DIAS. AUTOR: LUIZ FERNANDO PEREIRA DA SILVA E JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA, RÉU: MUNICÍPIO DE OSÓRIO. OBJETO: DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO SOBRE O IMÓVEL A SEGUIR DESCRITO: UM TERRENO URBANO, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO POPULAR, SITUADO NA ZONA NOVA, NO MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA/RS, CONSTITUÍDO DO LOTE 01 DA QUADRA 07, COM ÁREA DE 250,00 M², MATRÍCULA Nº 28.917 DO CRI DO OSÓRIO/RS. PRAZO PARA CONTESTAÇÃO: 15 (QUINZE) DIAS PARA, QUERENDO, CONTESTAR, A CONTAR DO TÉRMINO DO PRESENTE EDITAL (ART. 257, III, CPC), SOB PENA DE SEREM PRESUMIDOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELO(S) AUTOR(ES). CAPÃO DA CANOA 20/04/2020 ESCRIVÃ DESIGNADA MARCIANE PIRES GUIMARÃES DE CARVALHO. JUIZ ADRIA JOSIANE MULLER GONCALVES ATZ 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAPÃO DA CANOA, 04 DE SETEMBRO DE 2020. SERVIDOR DE SECRETARIA: FILIPE BOJUNGA CORREA DE OLIVEIRA.

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5001851-31.2019.8.21.0141/ RS EXEQUENTE : ADRIANA MARASCA EXECUTADO : DISTRICAR IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA EXECUTADO : SONORA VEÍCULOS LTDA LOCAL: CAPÃO DA CANOA DATA:03/09/2020 EDITAL Nº 10003539345 EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA) DIAS OBJETO: INTIMAÇÃO DO RÉU PARA QUE PAGUE, POR DEPÓSITO JUDICIAL OU DIRETAMENTE AO CREDOR (COM RECIBO), NO PRAZO DE QUINZE DIAS, O DÉBITO APURADO PELO CREDOR, OU NO MESMO PRAZO, OFERECER IMPUGNAÇÃO NOS PRÓPRIOS AUTOS DA EXECUÇÃO, A QUAL, DE REGRA, NÃO OBSTARÁ O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO (ART. 525 DO CPC). VALOR DA CONDENAÇÃO: R\$83.873,11 (OITENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E ONZE CENTAVOS) 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAPÃO DA CANOA, 04 DE SETEMBRO DE 2020. SERVIDOR DE SECRETARIA: SILVIA PACHECO DA LUZ.

USUCAPIÃO Nº 5002776-27.2019.8.21.0141/ RS AUTOR : GLECIANE LAGUNA OLIVEIRA RÉU : EMA ENGEL NEUBERTRÉU : DILCEU RODRIGUES RÉU : ELOI NEUBERTRÉU : ZANIL POZZOBOM DA SILVARÉU : ELSON ENGEL NEUBERTRÉU : MAGDA POZZOBON SILVARÉU : ELTA ENGEL NEUBERTRÉU : MAGALI POZZOBOM SILVEIRARÉU : EVERSON ENGEL NEUBERTRÉU : HERWIN POZZOBON SILVARÉU : MURILLO FAGUNDES ROCHARÉU : HERTA SILVA GROSSIRÉU : CLAUDIO ADRIANO MORARI DE CAMPOS RÉU : HARLEN POZZOBON SILVARÉU : CRISTIAN DA COSTA LOCAL: CAPÃO DA CANOA DATA:26/03/2020 EDITAL Nº 10001748038 EDITAL DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS - USUCAPIÃO PRAZO DO EDITAL: 20 (VINTE) DIAS OBJETO: DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO SOBRE O IMÓVEL A SEGUIR DESCRITO. IMÓVEL: UMA ÁREA URBANA, SITUADA NA PRAIA DE CAPÃO NOVO, NESTE MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA/RS, CONSTITUÍDA PELOS LOTES 14 (QUATORZE) E 04 (QUATRO) DA QUADRA 70 (SETENTA), NO POSTO 05 (CINCO), MEDINDO 12,00M (DOZE METROS) DE FRENTE E A MESMA MEDIDA NOS FUNDOS, POR 50M (CINQUENTA